

-----MINUTA N.º 7/2013-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se encontra doente, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, justificar a referida falta.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09.30 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.235.959,77 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.357,40 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio..... 2.000,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....111.804,21 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.916,97 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....322.278,51 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km.....	36.108,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	54.392,95 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	16.567,95 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	2.267,07 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	16.239,82 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	17.457,84 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	14.381,37 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	2.952,87 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	5.001,07 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	19.615,94 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	371,68 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	167,44 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	15,28 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.500.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	6.971,33 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	39.635,07 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	
-----EXPEDIENTE-----	
-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----	

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS À SÉTIMA (7.º) EDIÇÃO DO CONGRESSO DAS AÇORDAS / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL.-----

-----Está presente o ofício número quinhentos e quarenta e três (543), datado de oito (8) de Março de dois mil e treze, da Câmara Municipal de Portel, dando conhecimento que vai promover o Sétimo (7.º) Congresso das Açordas, que irá decorrer no período compreendido entre os dias vinte e dois (22) a vinte e quatro (24) de Março do corrente ano, em Portel, razão pela qual e de modo a promover eficazmente o evento, solicitavam autorização para colocarem pendões na área geográfica do Município de Ponte de Sor, a partir do dia onze (11) de Março de dois mil e treze, sendo que a recolha dos mesmos irá ser efectuada por uma empresa da especialidade, após a realização do evento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a colocação dos respectivos pendões, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, por parte da Câmara Municipal de Portel, para a promoção do mencionado evento, e informar a referida Câmara Municipal de que os respectivos pendões, deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS A UMA PROVA DE MOTOCROSS, EM PONTE DE SOR / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de sete (7) de Março de dois mil e treze, do Radical Clube de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai realizar uma Prova de Motocross, no dia catorze (14) de Abril do corrente ano, em Ponte de Sor, razão pela qual e de modo a promover eficazmente o evento, solicitavam autorização para colocarem pendões na área geográfica do Município de Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a colocação dos respectivos pendões, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, por parte do Radical Clube de Ponte de Sor, para a promoção do mencionado evento, e informar a referida Associação, de que os respectivos pendões, deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE PIRILAMPOS, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR, NO ÂMBITO DA CAMPANHA PIRILAMPO MÁGICO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número oitenta e nove (89), datado de doze (12) de Março de dois mil e treze, do CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos e para os efeitos da parte VII do Regulamento da Campanha Pirilampo Mágico, vimos solicitar a V. Exa., a necessária autorização para a venda de pirilampos no nosso Concelho, durante a referida campanha que irá decorrer de treze (13) de Maio a quatro (4) de Junho. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, a efectuar a venda de pirilampos no Concelho de Ponte de Sor, no âmbito da Campanha do Pirilampo Mágico, no período indicado.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CIRCO MUNDIAL, EM PONTE DE SOR, NO PERÍODO DE CINCO (5) A CATORZE (14) DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE, ASSIM COMO A COLOCAÇÃO DE CARTAZES DE PUBLICIDADE RELATIVOS AO REFERIDO CIRCO / CIRCO MUNDIAL, REPRESENTADO PELO SENHOR RUI OLIVEIRA MARIANI.-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Março de dois mil e treze, do Circo Mundial, representado pelo Senhor Rui Oliveira Mariani, sobre o assunto mencionado em título, solicitando autorização para instalar o referido Circo, no período compreendido entre os dias dez (10) e vinte e um (21) de Abril de dois mil e treze (2013), em Ponte de Sor, no terreno habitual, utilizado para a montagem do referido circo. Também solicitam autorização para a colocação de cartazes de publicidade ao citado Circo. Ainda juntam, a Declaração de Conformidade atribuída pela Direcção – Geral de Veterinária, a Autorização da Sociedade Portuguesa de Autores o Termo de Responsabilidade de Licenciamento de Recintos Itinerantes e Improvisados, Termo de Responsabilidade pela Estabilidade, Certificado de Inspeção n.º 61.28.0014/13, passado pelo Instituto de Soldadura e Qualidade, Descrição do Projecto e do

funcionamento – Memória Descritiva e Seguro de Responsabilidade Civil Exploração e de Acidentes Pessoais.-----

-----Encontra-se também presente outro ofício datado de quinze (15) de Março do corrente ano, do Circo Mundial, solicitando a alteração das datas de instalação do referido Circo, para o período de cinco (5) a catorze (14) de Abril, de dois mil e treze, em vez de dez (10) a vinte e um (21) do mesmo mês e ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a instalação do Circo Mundial, representado pelo Senhor Rui Oliveira Mariani, em Ponte de Sor, nos dias pretendidos e no local habitual, condicionado à autorização por parte do proprietário do terreno, assim como também autorizar a colocação de cartazes de publicidade ao referido Circo; 2- Disponibilizar também alguns contentores de lixo, para o referido Circo, do mesmo modo que será efectuada a respectiva ligação da rede de água, com a instalação do respectivo contador, para posterior pagamento da água consumida, enquanto se mantiver a permanência do Circo, em Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, EXCEPCIONAL, PARA PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “CAFÉ PLANO”, SITO NA RUA DA LIBERDADE, EM ERVIDEIRA, ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), NO DIA SETE (7) DE ABRIL DO CORRENTE ANO E TAMBÉM O ENCERRAMENTO DE PARTE DA MESMA RUA, NA ZONA FRENTE AO ESTABELECIMENTO / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Março de dois mil e treze, de Cláudia Roberto Esteves Simões, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cláudio Roberto Esteves Simões, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento de bebidas denominado “Café Plano”, sito na Rua da Liberdade, n.º 13, em Ervideira, 7400-119 Ponte de Sor, contribuinte n.º 224533991, vem requerer a V. Exa., autorização para prolongar o horário de funcionamento do referido estabelecimento, excepcionalmente, até às 04H:00, do dia sete (7) de Abril de 2013, com a finalidade de efectuar um espectáculo de música ao vivo, destinado aos seus clientes. Mais requer autorização para poder encerrar parte da referida rua, na zona em frente ao referido estabelecimento, no período das 22H:00 do dia seis (6) de Abril às

04H:00 do dia sete (7) de Abril de dois mil e treze. A área a ocupar será de cerva de 30 m2. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, o prolongamento do horário do Estabelecimento denominado “Café Plano”, sito na Avenida da Liberdade, n.º 13, em Ervideira, propriedade de Cláudio Roberto Esteves Simões, até às quatro horas (04H:00), no dia sete (7) de Abril do corrente ano, tendo em consideração que vai realizar um espectáculo de música ao vivo, destinado aos seus cliente, assim como o encerramento de parte da mesma rua, na zona em frente do estabelecimento, numa área de trinta metros quadrados (30 m2).

-----Aprovado com cinco votos a favor.

----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM ERVIDEIRA / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Março de dois mil e treze, do Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, residente na Rua da Liberdade, n.º 13, em Ervideira, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, a realizar no “Café Plano”, em Ervideira, nos dias seis (6) e sete (3) de Abril, de dois mil e treze, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia seis (6) e entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia sete (7) de Abril do corrente ano.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, destinada à realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, no “Café Plano”, em Ervideira, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.

-----Aprovado com cinco votos a favor.

----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM ERVIDEIRA / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Março de dois mil e treze, do Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, residente na Rua da Liberdade, n.º 13, em Ervideira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, a realizar no “Café Plano”, em Ervideira, nos dias seis (6) e sete (7) de Abril, de dois mil e treze, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia seis (6) e entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia sete (7) de Abril do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, destinada à realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, no “Café Plano”, em Ervideira, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE PÁSCOA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00) DO DIA TRINTA E UM (31) DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.-----

-----De Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, está presente o requerimento, datado de onze (11) de Março do corrente ano, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar/Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, das duas (02H:00) às quatro (04H:00) horas no dia trinta e um (31) de Março de dois mil e treze, para a realização da Festa de Páscoa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar, excepcionalmente, a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar/Esplanada, denominado “Primo Xico”, das duas (02H00) às quatro horas (04H:00) do dia trinta e um (31) de Março de dois mil e treze, no sentido de realizar a Festa de Páscoa.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE PÁSCOA - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” SE MANTER ABERTO ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), NO DIA TRINTA E UM (31) DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).-----

-----De Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, está presente o requerimento, datado de onze (11) de Março do corrente ano, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para o estabelecimento em causa, no dia trinta e um (31) de Março do corrente ano, das duas (02H:00) às quatro (04H:00) horas do referido dia, para a realização da Festa de Páscoa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, à Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, para o seu Estabelecimento de Bar/Esplanada, denominado “Primo Xico”, destinado à realização da Festa de Páscoa, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE PÁSCOA - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” SE MANTER ABERTO ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), NO DIA TRINTA E UM (31) DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).-----

-----De Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, está presente o requerimento, datado de onze (11) de Março do corrente ano, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar/Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte

de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para o estabelecimento em causa, no dia trinta e um (31) de Março do corrente ano, no período compreendido entre as duas horas (02H:00) e até às quatro (04H:00) horas, do referido dia trinta e um (31) de Março do de dois mil e treze, para a realização da Festa de Páscoa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar/Esplanada, denominado “ Primo Xico”, para a realização da Festa de Páscoa, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA, DADA À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / SENHOR VEREADOR, JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Março de dois mil e treze, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, no qual informa que, por motivos profissionais, não lhe foi possível estar presente na reunião realizada no dia treze (13) de Março de dois mil e treze, pelo que nos termos legais e para os devidos efeitos, solicita a justificação da referida falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, justificar nos termos do Regimento da Câmara Municipal, a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia treze (13) de Março de dois mil e treze.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----INALENTEJO 2007-2013 – TERCEIRA (3.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0450-FEDER-001446, DESIGNADA POR “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – CONSTRUÇÃO DE

HANGARES E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA” / INALENTEJO 2007-2013.-----

-----Está presente o ofício com a referência 91-SSP/2013, n.º 1791, datado de catorze (14) de Março do corrente ano, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 4, do artigo 18.º, do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, junto enviamos a V. Exa., dois exemplares da 3.ª Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em epígrafe, na sequência da reprogramação solicitada por vós e aceite pela Comissão Directiva do INALENTEJO na sua reunião n.º 263, de 21-02-2013, conforme Parecer Técnico em anexo Solicita-se a devolução de um dos exemplares após assinatura. >>.

-----Encontra-se ainda presente a Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder n.º **ALENT-09-0450-FEDER-001446**, designada por **“AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – CONSTRUÇÃO DE HANGARES E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA”**, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em: 1- Aprovar a respectiva Terceira (2.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar na Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato relativo à Candidatura n.º ALENT-09-0450-FEDER-001446 – “Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Construção de Hangares e Ampliação da Área de Manobra”.**

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----Quando eram nove horas e quarenta minutos, entrou na sala o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, que passou a tomar parte dos trabalhos.

-----**CANDIDATURA ALENT-07-0663-FEDER-001892 – “NINHO DE EMPRESAS DE PONTE DE SOR” – NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO /**

INALENTEJO 2007-2013 – CCDR ALENTEJO – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO.-----

-----Está presente o email datado de cinco (5) de Março de dois mil e treze, do Inalentejo 2007-2013 – CCDR Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do Artigo 15.º, do Regulamento Específico SAAEL – Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística, informamos V. Exa., que a candidatura mencionada em epígrafe, submetida no âmbito do Aviso de Concurso n.º ALENT-32-2012-02 (1/2012/SAAEL), obteve decisão de aprovação da Autoridade de Gestão do INALENTEJO, conforme deliberação da respectiva Comissão Directiva de 04 de Março de 2013. Em resultado da Apreciação Técnica efectuada, e da respectiva Avaliação de Mérito, foi considerado que a operação apresenta mérito adequado a receber apoio financeiro, correspondente ao investimento elegível apurado e comparticipação FEDER, conforme Apreciação Técnica e Parecer Técnica da operação constantes do Sistema de Informação e Gestão do Programa Operacional do Alentejo (SIGPOA). Deste modo, poderá pronunciar-se por escrito, caso assim o entenda, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção desta comunicação, nos termos dos n.ºs 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo. Nos termos do n.º 1, do Artigo 19.º, do Regulamento do FEDER e Fundo de Coesão, a decisão de financiamento será formalizada em contrato escrito a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013 e o beneficiário. Caso esteja de acordo com os termos da aprovação e para efeitos de celebração do Contrato de Financiamento, solicitamos o envio dos seguintes elementos: a) Representante do beneficiário que outorga o contrato: nome e qualidade; b) Cópia do número de Pessoa Colectiva; c) NIB da conta bancária específica para a movimentação em exclusivo de todos os pagamentos e recebimentos FEDER, respeitantes à execução da operação a que se vai referir o Contrato, comprovado por documento emitido pela entidade bancária; d) **Evidência do cumprimento do disposto no ponto 10 do Aviso de Concurso, designadamente, despachos de adjudicação relativos aos procedimentos concursais em valor superior a 50% do investimento proposto.** >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de concordar com os termos de aprovação da candidatura mencionada em título e de que deverão ser enviados os documentos

solicitados para efeitos de celebração do Contrato de Financiamento.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO DOIS (2) BARRA DOIS MIL E TREZE (2013), RELATIVO À VISTORIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS EM RUÍNA.-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número dois (2), datado de treze (13) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do trabalho desenvolvido no âmbito do processo de avaliação geral de prédios urbanos, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, em representação do Município de Ponte de Sor, procederam à confirmação da situação de ruína/demolidos dos prédios a seguir indicados **Galveias** – art.º - 666; **Montargil** – art.º s - 178.º, 236.º, 284.º, 285.º, 286.º, 288.º, 291.º, 298.º, 377.º, 407.º, 412.º, 413.º, 414.º, 415.º, 417.º, 429.º, 437.º, 438.º, 439.º, 440.º, 441.º, 442.º, 443.º, 444.º, 445.º, 446.º, 447.º, 448.º, 449.º, 451.º, 459.º, 460.º, 461.º, 543.º, 546.º, 575.º, 637.º, 690.º, 691.º, 872.º, 1627.º, 1732.º, 1880.º; **Ponte de Sor** – art.º s – 48.º, 99.º, 100.º, 111.º, 135.º, 268.º, 297.º, 389.º, 495.º, 500.º, 506.º, 540.º, 541.º, 553.º, 604.º, 628.º, 629.º, 630.º, 631.º, 635.º, 642.º, 645.º, 650.º, 651.º, 658.º, 700.º, 706.º, 760.º, 782.º, 790.º, 840.º, 889.º, 909.º, 932.º, 970.º, 975.º, 1101.º, 1119.º, 1129.º, 1174.º, 1188.º, 1198.º, 1228.º, 1499.º, 1743.º, 1927.º, 2030.º, 2089.º, 2090.º, 2168.º, 2322.º, 2756.º, 3776.º, 3812.º, 4351.º, 6544.º; **Longomel** – art.º s 7.º, 181.º, 293.º, 318.º, 377.º, 431.º, 449.º, 559.º, 1067.º; **Vale de Açôr** – art.º s – 121.º, 166.º, 172.º, 173.º, 183.º, 190.º; **Tramaga** – art.º 31.º, 449.º, 451.º. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou, declarar os indicados prédios em situação de ruína/demolidos, prédios esses que estão descritos com os artigos indicados no referido auto de vistoria, e sítios nas localidades mencionadas.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pero Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----LOTEAMENTO DO LARANJAL, SERRADO E TAPADINHA, EM MONTARGIL / PROPOSTA RELATIVA A INFRAESTRUTURAÇÃO (PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 4/2007 E CONTRATO DE URBANIZAÇÃO INERENTE): REQUERENTES: VICTOR MANUEL COURINHA MARTINS E OUTROS.-----

-----Está presente o referido processo acompanhado do ofício datado de vinte um (21) de Fevereiro de dois mil e treze, contendo a proposta mencionada em título, subscrita pelo Senhor Vitor Courinha Martins, em representação dos comproprietários, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do processo em curso e uma vez que a infraestruturação nos prédios acima referidos caba, na generalidade, ao Município de Ponte de Sor, propõe-se que. À semelhança de todas as demais vertentes assumidas, também todas as matérias de infraestruturação nas vertentes relativas ao Gás e às Comunicações, sejam assumidas pela Câmara, para cuja compensação os comproprietários cederão à mesma mais um lote, previsto no respectivo projecto com o n.º 4 (quatro). Com os melhores cumprimentos e aguardando a aceitação da proposta. >>-----

----A Câmara municipal tomou conhecimento e deliberou, reapreciar o assunto na próxima reunião, com emissão de parecer relativo nomeadamente a duas situações: 1- Prevendo a troca sugerida pelo requerente; 2- Que seja avaliado o valor do lote e o custo das infraestruturas de gás e telecomunicações.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----CORTE DE CAMINHO PARA HORTA VELHA, EM FOROS DO MOCHO: RECLAMANTE: VITALINA MACHADO FOUTO MARQUES SERRA / DANIELA MARIA SHOBERT; RECLAMADO: JOSÉ LEONARDO DA COSTA SAYAGO.-----

-----Está presente todo o Processo relativo ao assunto mencionado em título, acompanhado pela informação técnica – jurídica número quarenta e seis (46), datada de treze (13) de Março de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << José Leonardo da Costa Sayago veio reclamar da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 04 de janeiro de 2013 e solicitar a revogação da mesma assim como da deliberação tomada também pela Câmara Municipal na sua reunião de 21 de outubro de 2009 porquanto o Tribunal Judicial de Ponte de Sor por sentença transitada

em julgado no processo n.º 179/10.3TBPSR, **declarou que o prédio é da sociedade Aeronaval, Limited, com sede no Reino Unido, livre de ónus/encargo de servidão a favor de terceiros.**-----

Mais veio dizer que a notificação efetuada na sua pessoa da deliberação de 04 de janeiro de 2013 é nula na medida em que não é ele o proprietário do prédio objeto da deliberação.-----

Por outro lado, reclama da notificação edital na pessoa do mesmo, a qual terá causado danos ao seu bom nome.-----

Por fim, refere que a Câmara Municipal cometerá os crimes de dano, usurpação de coisa imóvel e introdução em lugar vedado a público, previstos e punidos pelos artºs 212º, 215º e 191º do CP, se executar a deliberação de 4 de janeiro de 2013.-----

Entende ainda que, ainda que assim não fosse, a deliberação de 04 de janeiro de 2013, é nula porquanto não se verificou a audiência prévia do interessado assim como, havendo sentença judicial sobre o caminho, a deliberação está ferida dos vícios de usurpação de poder e violação de lei.-----

Em primeiro lugar, há que referir que, nesta situação, apesar do prédio rústico em questão estar em nome da sociedade comercial Aeronaval, Limited, na sequência da deliberação camarária de 2009, o ora reclamante foi notificado na qualidade de seu representante legal, não tendo, à época, recusado as notificações já que sempre deu resposta à Câmara Municipal e assumiu o assunto pessoalmente, aceitando as notificações ainda que estas tenham sido dirigidas à sua pessoa e não à sociedade, para a sua sede que, diga-se, era desconhecida do Município, mormente, que a mesma se localizava no Reino Unido.-----

Em segundo lugar, a Câmara Municipal e o Município desconheciam que as partes tivessem litigado em Tribunal, desconheciam, nomeadamente, a existência do processo nº179/10.3TBPSR, que correu termos pelo Tribunal de Ponte de Sor, e que houvesse uma decisão no sentido da inexistência do caminho público.-----

Aliás, a deliberação de 04 de janeiro de 2013, advém da reclamação da interessada/reclamante Vitalina Machado Fouto Marques Serra, na qual a mesma não fez qualquer menção ao processo judicial, muito menos aduziu que a qualificação do caminho existente, que era de caminho público até então, estivesse em causa, muito pelo contrário.-----

Assim, nestes pressupostos, a deliberação da Câmara Municipal foi tomada em conformidade com, entre outros, os princípios da legalidade, da boa fé, igualdade, proporcionalidade, prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos. É que, os factos de que a Câmara Municipal era detentora, e sem prova em contrário, indicavam que se estava perante caminho público, não estando demonstrado que o reclamado, Aeronaval/José Sayago, reivindicava o caminho como sua propriedade sem ónus de serventia, isto é, que punha em causa a dominialidade pública do caminho.-----

Por outro lado, quando as notificações para a última residência conhecida dos interessados é devolvida, e se se fica sem saber o paradeiro daqueles, recorre-se à notificação edital nos termos constantes do nº1 alínea d) do artº 70º do CPA, que de acordo com a doutrina deve ser interpretado neste sentido e não de forma restrita, atendendo só às situações em que os interessados são desconhecidos.-----

Como assim, sempre que os interesses envolvidos assim o determinem, os interessados, cujo paradeiro, se desconheça devem ser notificados por edital, com observância do disposto no artº 268º da CRP – cfr CPA anotado de Mário Esteves de Oliveira e Outros. O edital é afixado nos locais de estilo, os quais hoje em dia abarcam o sítio da internet dos Municípios.-----

Portanto, a notificação por edital é uma via legal e eficaz de notificação quando se desconhece o paradeiro do interessado, o que no caso se verificou já que, desde fins de 2011, todas as notificações, registadas com aviso de receção, dirigidas ao reclamado José Sayago para a sua morada conhecida, “Av. D. Afonso Henriques, nº 1458, Estoril”, fora devolvidas com a indicação dos CTT “ não reclamado”.-----

Com este procedimento, o Município não agiu, no que respeita, ao reclamado, de forma ilegal e violadora da sua privacidade e bom nome porquanto, conforme supra se referiu, por um lado, a notificação edital é legal, e, por outro lado, nunca o reclamado, sempre que se dirigiu à Câmara Municipal, sobre a questão do caminho, o deixou de fazer em nome pessoal.-----

Quanto à questão da audiência prévia, esta foi exercida, após notificação da deliberação da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2009. O reclamado exerceu-a em 9 de novembro de 2009, através de exposição, tendo aí referido que, no processo judicial nº321/08.4TBPSR, que correu termos também pelo Tribunal Judicial de Ponte de Sor, tinha sido demonstrado que o caminho não era público.-----

Acontece que, notificado para juntar a respetiva decisão, nada respondeu, na medida em que a partir daí todas as notificações que lhe foram feitas, via postal com aviso de receção, foram devolvidas.-----

O Município consultou o referido processo judicial e verificou que a ação principal estava suspensa e que a mesma tinha sido precedida de providência cautelar que determinava exatamente o contrário do que o reclamado afirmou em audiência prévia, isto é, por “decisão de 05.05.2008 foi julgado procedente o procedimento cautelar e **determinada a restituição à requerente (Vitalina Serra) da posse do caminho identificado no artigo 2º do requerimento inicial e que o requerido (José Sayago) se abstivesse de praticar atos que impedissem ou dificultassem o acesso da requerente ao prédio identificado em 1º através daquele caminho, devendo tapar a vala que abriu no mesmo**”.-----

Porém, a providência cautelar caducou e o processo principal foi arquivado por falta de impulso das partes.-----

Posto isto, após insistência da reclamante no cumprimento da deliberação de 21 de outubro 2009 e depois de os serviços de fiscalização municipal terem verificado que o caminho tido como público face às suas características (instalação no mesmo de infraestruturas de rede elétrica e abastecimento de água) continuava obstruído, a Câmara Municipal deliberou, em 4 de janeiro de 2013, que o reclamado fosse notificado para proceder à sua desobstrução do mesmo sob pena de ser a própria a fazê-lo.-----

Esta deliberação não trouxe nada de novo, apenas providenciou a execução da deliberação de 2009, pelo que já não havia aqui lugar a audiência prévia uma vez que não estamos perante qualquer decisão nova e o reclamado tinha-se pronunciado sobre a matéria em causa – cfr. artº 100º CPA.-----

Adiante, e mais uma vez, a notificação do reclamado para a sua morada conhecida veio devolvida porque não foi reclamada. Daí a necessidade de se proceder à notificação edital, e, ainda bem que a mesma se verificou, pois, foi, depois da notificação por esta via, que o reclamado pôde e veio impugnar a dita deliberação.-----

Da impugnação ora efetuada pelo reclamado resultam algumas verdades jurídicas:-----

1- A dominialidade pública do caminho objeto de reclamação foi posta em causa por particular que o reivindicou como sendo parte integrante da propriedade rústica propriedade de Aeronaval, Limited;-----

2- Quando assim é, é tão só da competência dos tribunais judiciais dirimir o litígio e declarar ou não a dominialidade pública do caminho;-----

3- No caso, através do processo judicial que correu termos pelo Tribunal Judicial de Ponte de Sor, com o nº 179/10.3TBPSR, o Tribunal decretou que a ré (Aeronaval) “é dona do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o nº 1833, da freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, livre de ónus/encargo de servidão a favor de terceiros”;

4- Ou seja, **declarou que o caminho em causa não é público.**

5- Não sendo o caminho público, o Município não tem competência nem poder para decidir sobre o mesmo sob pena de usurpação de poder.

Deste modo, atendendo ao que agora se torna conhecido, dúvidas não restam de que estamos perante duas deliberações inválidas já que recaem sobre matéria que, constata-se, não é da competência da Câmara Municipal.

Como assim, torna-se, pois, imperativo, para efeitos de reposição do princípio da legalidade, que, quer a deliberação de 21 de outubro de 2009 quer a deliberação de 4 de janeiro de 2013, sejam revogadas sem produção de qualquer efeito.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.

À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica, prestada pela Técnica Superior, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, da qual resulta ter havido decisão do Tribunal a favor da Aeronaval Limited, deliberou: 1- Revogar sem produção de qualquer efeito, as deliberações da Câmara Municipal tomadas nas reuniões ordinárias realizadas nos dias vinte e um (21) de Outubro de dois mil e nove (2009) e quatro (4) de Janeiro de dois mil e treze (2013), sobre o assunto; 2- Notificar os interessados da respectiva decisão.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----PORTUCEL / SERVIDÃO AERONÁUTICA RELATIVA AO AERÓDROMO MUNICIPAL / MINUTA DE TRANSAÇÃO (PROC. N.º 638/11.0TBPSR – TRIBUNAL DE PONTE DE SOR.

-----Está presente todo o Processo relativo ao assunto mencionado em título, acompanhado pela informação técnica – jurídica número quarenta e cinco (45), datada de onze (11) de Março de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No que respeita à constituição da servidão aeronáutica necessária à entrada em funcionamento

do aeródromo, o Município tem vindo a negociar com a Portucel, na sua qualidade de arrendatária da área abrangida pela servidão, o valor da indemnização que a esta é devida em função dos prejuízos que a mesma sofrerá em resultado da servidão.-----

O valor da indemnização a pagar já foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 19 de dezembro de 2012 (€ 73.000,00).-----

Por outro lado, na sequência deste acordo e para que todas as situações pendentes fiquem resolvidas, a Portucel faz depender este acordo da resolução consensual e em simultâneo do processo judicial que corre contra o Município, intentado por aquela para efeitos de ressarcimento dos prejuízos sofridos com o corte dos eucaliptos e ocupação de área de arrendamento que o Município efetuou aquando da construção da 2ª fase do aeródromo.-----

Nesse processo, a título de indemnização a Portucel solicita a quantia de 22.379,18 €, acrescida de juros vencidos e vincendos até integral pagamento, aceitando que, no âmbito de uma transação, essa quantia seja reduzida para 20.000,00€, com perdão dos juros de mora.-----

Parece-nos que um acordo neste sentido satisfará os interesses de ambas as partes, sendo que, no que respeita ao Município, deverá atentar-se na urgência que há em que o aeródromo entre em plena atividade o mais breve possível, face aos compromissos assumidos no âmbito do desenvolvimento económico do Município, com reflexo na criação de emprego.-----

O processo judicial em questão corre termos pelo Tribunal Judicial de Ponte de Sor, com o nº 638/11.0TBPSR, sendo os termos da transação os da minuta que se anexa.-----

Deve, pois, se assim o entender, a Câmara Municipal deliberar no sentido de se proceder à transação, prescindindo as partes das custas de parte e procuradoria, assim como devem ser conferidos poderes especiais ao Presidente da Câmara Municipal para proceder à referida transação, podendo este substabelecer tais poderes na mandatária do Município para que esta o represente em Tribunal para este efeito.-----

Á consideração superior. >>.-----

-----Também se encontra presente a Minuta de Transação, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << MINUTA DE TRANSAÇÃO.-----

Proc. nº 638/11.0TBPSR – Tribunal de Ponte de Sor.-----

O teor da minuta de transação que se segue será ditado para ata judicial, no processo a que respeita, pelos mandatários das partes, com poderes especiais para o efeito e será homologado pelo Tribunal.-----

1- A PORTUCEL FLORESTAL – Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, S.A., reduz o valor do pedido peticionado para € 20.000,00 (vinte mil euros), prescindindo dos juros de mora vencidos e vincendos;-----

2- O MUNICÍPIO, por sua vez, aceita o perdão dos juros de mora e a redução da quantia peticionada para o valor de € 20.000,00, que pagará à Portucel no prazo de 10 dias a contar da homologação da presente transação, valendo a mesma, em caso de incumprimento, como título executivo do montante inicialmente peticionado;-----

3- Ambas as partes prescindem das custas de parte, sendo que no que respeita às custas do processo haverá dispensa do pagamento das mesmas por efeito do disposto no nº1 do artigo 5º da lei nº 7/2012, de 13 de fevereiro, que altera o regulamento das Custas Processuais, se a transação se realizar até 29 de março de 2013.-----

4- Se não for possível a transação até à data referida em 3, as partes acordam no pagamento das custas em partes iguais. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica, prestada pela Técnica Superior, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu na autorização em: 1- Proceder à Transação, prescindindo as partes das custas de parte e procuradoria; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/06020305, tendo o respectivo cabimento o n.º 1521 e o número sequencial número 5396, conforme consta no documento anexo 3- Conferir poderes especiais ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para proceder à referida transacção, podendo este substabelecer tais poderes na mandatária do Município para que esta o represente em Tribunal para este efeito; 4- Aprovar a Minuta de Transação; 5- Deverá o Gabinete Jurídico analisar a Escritura de Compra e Venda, celebrada em dez (10) de Janeiro de dois mil e oito (2008), entre a Câmara Municipal e o Senhor José Maria Sacadura Botte, nomeadamente a cláusula d), de modo a verificar a obrigatoriedade do Senhor José Maria Sacadura Botte, em indemnizar a Câmara Municipal no valor de 20.000,00 €. -----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

**-----MOÇÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE LEI NÚMERO 122/XII E 104/XII
“LEI DAS FINANÇAS LOCAIS” E “REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS
LOCAIS” / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO
ALENTEJO.-----**

-----Está presente o email datado de dezoito (18) de Março de dois mil e treze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem o Presidente do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo – CIMAA, dar conhecimento do seguinte assunto. O Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, reunido no dia 26 de fevereiro de 2013, no Polo da Universidade de Évora, em Alter do Chão, aprovou a Moção sobre as Propostas de Lei n.º 122/XII e 104/XII “Lei das Finanças Locais” e “Regime Jurídico das Autarquias Locais”. >>.-----

-----Em anexo, encontra-se a referida Moção, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar com a referida Moção tomada pela CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.-----

-----Aprovada com seis votos a favor.-----

**-----TOMADA DE POSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS SOBRE A VALNOR / CIMAA
- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO / MINUTA DE
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO.-----**

-----Está presente o email datado de vinte (20) de Março de dois mil e treze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho efectuado pela Exma. Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente do Ordenamento do Território em 2013-02-08, tomaram os 25 Municípios associados da Valnor, em reunião de 2013-02-12, uma posição conjunta sobre o aumento do tarifário e a taxa de remuneração accionista. Apesar dos esforços entretanto desenvolvidos em reuniões com a Empresa Geral de Fomento e com as Águas de Portugal, não foi ainda e até ao momento possível garantir o cumprimento pela Valnor das recomendações da ERSAR. Assim, e sem prejuízo de que entretanto venha a ser possível chegar a acordo com a Valnor, sugiro a aprovação em reunião de Câmara de proposta de acordo com a minuta

em anexo, que pretende: - Colocação de providência cautelar sobre o aumento das tarifas; - Pedido de nulidade do despacho de 2013-02-18. >>-----

-----Em anexo, encontra a referida Minuta de Proposta de Deliberação, a qual a seguir se

transcreve na íntegra: << << 1) No âmbito do contrato de concessão celebrado em 20/04/2001 entre o Estado Português e a Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Norte Alentejano S.A., por despacho da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território de 25/01/2013, foi determinado considerar o valor da referência de 7.64% para 2012 e 2013 para cálculo da taxa de rentabilidade das OT'S a 10 anos;-----

2) Tendo o referido membro do Governo, por despacho de 08/02/2013 fixado para 2013 a tarifa de 31.16 €/tonelada, o que representa um aumento de 15% face ao ano anterior;-

3) Tais despachos são altamente lesivos para os Municípios accionistas da Valnor e indirectamente para todos os municípios;-----

4) Acrescendo o facto de, aquando do alargamento do sistema multimunicipal operado por despacho ministerial publicado no DR II n.º 294 de 17/12/2004 ter sido indevidamente alterada a taxa de referência de TBA para OT;-----

5) Existindo sistemas multimunicipais em que a taxa de referência continua a ser a TBA;-----

6) O que consubstancia um tratamento discriminatório para os municípios integrantes da Valnor e violador do princípio da igualdade;-----

7) Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

a) Instaurar no TAF de Castelo Branco um providência cautelar de pedido de suspensão de eficácia dos referidos despachos da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;-----

b) Instaurar no TAF de Castelo Branco uma acção administrativa especial de impugnação dos referidos despachos pedindo a sua declaração de nulidade ou anulação com fundamento na invalidade dos pressupostos de facto e de direito em que assentam;-

c) Mandatar para o efeito o Dr. Miguel Costa e Silva, advogado, com escritório na Rua Cadetes de Toledo, Lote 5-B, n.º 1, 6000-156 Castelo Branco. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar com a decisão tomada pela CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, em apresentar providência cautelar sobre o aumento das tarifas e aprovar a minuta de proposta de deliberação, remetendo a mesma para a CIMAA.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E PROJECTO TARIFÁRIO DA VALNOR, S.A., PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / VALNOR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência C.M./001-001, datado de vinte e um (21) de Fevereiro de dois mil e treze, da VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pelo presente dar conhecimento a V. Exas., que a Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, fixou a tarifa a praticar, para o ano de 2013, pela Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., em **31,16 Euros** por tonelada de resíduos tratados. A tarifa agora aprovada tem efeitos a 1 de Janeiro de 2013, conforme consta no despacho de 08-02-2013, cuja cópia se anexa. >>.

-----Encontra-se em anexo, cópia do ofício n.º 1306, datado de doze (12) de Março do corrente ano, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado à Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, solicitando informação das razões que sustentara, a decisão de aumentar o tarifário em 15% face ao ano anterior, para a atividade de valorização e tratamento de resíduos sólidos.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, tomar conhecimento do ofício enviado pelo Senhor Presidente da Câmara, enviado à Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**OFERTA PÚBLICA PARA A EXTRACÇÃO DA CORTIÇA DAS PROPRIEDADES MUNICIPAIS / PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que esta a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 06 de Junho de 2012, deliberou, abrir a oferta pública para a venda da cortiça a extrair no ano de 2012, das propriedades municipais de Torre das Vargens, Vale de

Açôr, Sagolguinha e Zona Industrial de Ponte de Sor. Mais informo que, devido *as condições atmosféricas verificadas no referido ano, não foi possível extrair a totalidade da mencionada cortiça, tendo a Câmara Municipal de Ponte de Sor tomado conhecimento do facto em sua reunião ordinária realizada no dia 1 de Agosto de 2012. Pelo exposto, encontra-se por extrair a referida cortiça, assim como, a cortiça da propriedade municipal localizada na área de protecção aos drenos – Torre das Vargens do ano de 2013, pelo que, remeto a V. Exa., o programa de concurso e o caderno de encargos para decisão e aprovação. >>-----

-----De referir que os documentos denominados de programa de concurso e caderno de encargos, ficarão arquivados junto ao Processo, depois de devidamente rubricados, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a realização da Oferta Pública para extracção da cortiça das propriedades municipais indicadas na mencionada informação; 2- Aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos; 2- Nomear o Júri de Abertura e de Análise do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Justo da Cruz Carvalho Moura, Chefe de Armazém, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Maria Rosa Branquinho, Coordenadora Técnica; Segundo Vogal Suplente, João Manuel Lopes, Fiscal Municipal Especialista Principal, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO COMPLEXO COMPOSTO POR: CAFETARIA/BAR, CAMPO DE TÊNIS, HANGARES E ANCORADOURO, JUNTO À ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR / REDUÇÃO DA RENDA MENSAL – REQUERENTE: MARCO ANTÓNIO ALVES DA SILVA.**-----

---Está presente a informação número dezoito (18), datada de dezanove (19) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Marco António Alves da Silva, veio requerer a revisão do valor da renda mensal atualmente praticada para o complexo composto por: cafetaria/bar, campo de ténis, hangares e ancoradouro junto à zona ribeirinha em Ponte de Sor, do qual o município é proprietário.-----

Para tanto, o requerente, locatário do referido complexo, alega a atual conjuntura económica, o que levou à redução das vendas e aumento de despesas em função do aumento dos impostos.-----

Nessa sequência o requerente solicita que a renda mensal a pagar se venha a cifrar nos 300€ (trezentos euros).-----

Desde logo, há a referir que o arrendamento em causa foi adjudicado ao requerente na sequência de concurso público, não tendo sido fixada qualquer base de licitação (cláusula 18ª do caderno de encargos).-----

Tendo sido a proposta do ora requerente a melhor proposta, cifrando-se a renda mensal na quantia de 450€ (quatrocentos e cinquenta euros), valor este que tem vindo a ser atualizado desde a data da celebração do contrato de arrendamento em causa (01/03/2007), conforme estipulado na cláusula 4ª.-----

Quanto à questão agora suscitada pelo requerente, a mesma não se encontra prevista no referido contrato de arrendamento de duração limitada.-----

Remetendo-nos ao previsto no Código Civil, este diploma prevê no art.1040º/1, relativo ao regime geral da locação, que: *“Se, por motivo não atinente à sua pessoa ou à dos seus familiares, o locatário sofrer privação ou diminuição do gozo da coisa locada, haverá lugar a uma redução da renda ou aluguer proporcional ao tempo da privação ou diminuição e à extensão desta, ...”*.-----

Por sua vez, o nº2 preceitua que: *“Mas se a privação ou diminuição não for imputável ao locador nem aos seus familiares, a redução só terá lugar no caso de uma ou outra exceder um sexto da duração do contrato”*.-----

Considerando os motivos que o requerente alega para que lhe seja reduzida a renda, somos de opinião que não estaremos perante o preenchimento das condições previstas naquele art.1040º do C.C., tanto mais que este preceito legal se aplicará nas situações em que o locatário não poderá gozar a coisa locada, isto é, não pode usar as “instalações

físicas” do prédio. Seria o caso de, por exemplo, o edifício se encontrar em más condições de salubridade, ou em condições que torne impossível a sua utilização, ou leve a uma diminuição do gozo da coisa locada, por parte do locatário.-----

No caso concreto, não é disso que se trata. O locatário continua a ter o gozo do estabelecimento, na sua totalidade.-----

Por outro lado, será exigível a um *bonus pater familias* que tenha em conta que a conjuntura económica / social possa vir a alterar-se, com eventuais perdas de lucros, assim como deverá analisar a sua capacidade financeira para assumir encargos financeiros.-----

Assim, poderemos dizer que não impende sobre o Município, qualquer obrigação legal de reduzir a renda do estabelecimento em causa.-----

Porém, e considerando o princípio da liberdade contratual que terá como limite o princípio da legalidade, não surgirá impedimento a que as partes acordem numa redução da renda. Mas para tanto, deverá o Município avaliar os motivos apresentados pelo requerente, assim como dois elementos não menos importantes que consistem na manutenção do respeito pelo princípio da concorrência e na salvaguarda dos interesses económicos do município, ou seja, se com uma redução de renda não se verificará um prejuízo de carácter financeiro.-----

E nesta situação concreta não se poderá atender ao critério até então adotado para situações semelhantes, em que o valor base de licitação é apontado como limite mínimo da renda a pagar.-----

Neste caso, se o município entender pela redução da renda, quando fixar o montante da mesma, terá de prover então pelo respeito da concorrência, assim como da salvaguarda daqueles interesses económicos/financeiros do município.-----

Atendendo ao procedimento – pré-contratual que precedeu a adjudicação do arrendamento, entendemos que deverão ser notificados para se pronunciar acerca da redução de renda, os outros concorrentes a quem o arrendamento não foi adjudicado (porque não ofereceram melhor proposta). Tal procedimento será adequado na medida em que, com a redução da renda poderá vir a praticar-se um valor abrangido pelas propostas apresentadas pelos outros concorrentes.-----

A referida notificação surge como necessária para que seja salvaguardada a transparência na atuação do Município.-----

Pois, embora o contrato de arrendamento celebrado tenha que ser analisado à luz do direito civil, não podemos esquecer que uma das partes é pessoa coletiva de direito

público, e esta, na sua atuação tem que respeitar princípios de extrema importância, como os da transparência, legalidade e imparcialidade, assim como o da prossecução do interesse público.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou, notificar todos os concorrentes que com o requerente participaram na Oferta Pública, relativa ao arrendamento da Cafeteria/Bar, da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, no sentido que estes se pronunciem acerca do pedido de redução da renda em causa, do valor de 491,57 € para 300,00 €.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A EXIBIÇÃO DE FILMES EM EQUIPAMENTO DIGITAL 3D, NO TEATRO – CINEMA DE PONTE DE SOR E CONSEQUENTE VENDA DE ÓCULOS PRÓPRIOS, POR PARTE DA AUTARQUIA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de um interregno de alguns meses, devido a obras de conservação e remodelação, nos próximos dias 30 e 31, vamos reiniciar a exibição de filmes no Teatro – Cinema, agora num novo equipamento digital 3D. O próximo filme, a ser exibido, é em 3D, pelo que serão necessários uns óculos próprios a serem fornecidos pela Câmara Municipal. Como o preço de aquisição destes óculos à Câmara é de 1,20 euros, sou de opinião que os mesmos sejam vendidos a 2,00 euros, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar com a informação técnica prestada e autorizar a venda dos óculos próprios para visualizar os filmes em equipamento digital 3D, por parte da Autarquia, no valor de 2,00 euros, cada unidade.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação número dezasseis (16), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação camarária de 13 de Março de 2013, somos a anexar a minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se esse for o entendimento. À consideração superior. >>-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----MINUTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO A TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE (30/06/2011) ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA.-----

-----Está presente a informação número quinze (15), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que no âmbito do protocolo de delegação de competências supra referido se tornou necessária a contratação de mais um trabalhador por parte da Junta de Freguesia de Tramaga, de modo a tornar possível a prossecução das competências entretanto delegadas, com o conseqüente aumento das despesas inerentes a tal contratação e manutenção do posto de trabalho, somos a anexar minuta de alteração ao referido protocolo onde se prevê o aumento da contrapartida financeira cedida pelo Município à Junta de Freguesia. Mais especificamente são alteradas as cláusulas

segunda, terceira e nona. A presente alteração retroage a produção dos seus efeitos a Dezembro de 2012. À consideração superior. >>-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Alteração do Protocolo de Delegação de Competências, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Tramaga, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Alteração do Protocolo de Delegação de Competências a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever a referida Alteração do Protocolo de Delegação de Competências.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE ALUNOS COM NECESSIDADE DE REFORÇO ALIMENTAR, EM PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES.**-----

-----Está presente a informação número vinte e sete (27), datada de dezanove (19) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão de Acção Social, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face à conjuntura actual de extrema dificuldade económica que as famílias do nosso Concelho atravessam, foram sinalizadas pelo Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, em parceria com os Centros Comunitários do Concelho, crianças com necessidade de reforço alimentar, durante o período de férias da Páscoa, entre 21 de Março e 1 de Abril de 2013, inclusive, Assim sendo, mediante a necessidade verificada, propomos que as crianças sejam apoiadas ao abrigo do Protocolo assinado no dia 12 de Março de 2009, entre o Município e as Instituições mencionadas anteriormente. Com base no mesmo Protocolo, o valor diário de cada criança é de 2,50 euros, sendo que o número de crianças proposto ao apoio referenciado em epígrafe é de 21 crianças, o valor total será de 420 Euros, os quais estão distribuídos da seguinte forma:-----

- **Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, em Vale de Açôr:**-----

- 8 Crianças – 160,00 Euros.-----

- **Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel:**-----

- 10 Crianças – 200,00 Euros.-----

- **Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense:**-----

- 3 Crianças – 60,00 Euros.-----

Os apoios a prestar, destinam-se às crianças indicadas em Listagem Anexa, abrangidas pelo Escalão A e B.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar de imediato o respectivo apoio; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020220, tendo o respectivo cabimento o número 1560 e o número sequencial 5426, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIO PARA O ANO LECTIVO DE DOIS MIL E TREZE BARRA DOIS MIL E CATORZE (2013/2014).-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é hábito fazer no início de todos os anos civis, vimos por este meio colocar à consideração superior, alguns dos procedimentos para atribuição de apoio aos alunos no âmbito d acção social escolar para o próximo ano lectivo (2013/2014):-----

Assim, no âmbito da atribuição de Auxílios Económicos, colocamos à consideração os seguintes procedimentos:-----

Pré-Escolar:-----

Escalão A – *per capita* até 300,00 €; distribuição de Kit de material essencial ao funcionamento das actividades do pré-escolar de acordo com a listagem a fornecer pela escola no valor de 13,00 € (de acordo com o estipulado por Lei para o 1.º Ciclo no ano lectivo 2012/2013);-----

Escalão B – *per capita* até 400,00 €; distribuição de Kit de material essencial ao funcionamento das actividades do pré-escolar de acordo com a listagem a fornecer pela escola no valor de 6,00 € (de acordo com o estipulado por Lei para o 1.º Ciclo no ano lectivo 2012/2013);-----

1.º Ciclo:-----

Escalão A – *per capita* até 300,00 €;-----

- **Manuais Escolares:** Aquisição da totalidade dos manuais escolares cujo valor médio ronda os 57,02 € por aluno;-----

- **Auxílios Económicos:** Atribuição de 60 € por aluno distribuídos da seguinte forma:---

- Kit de material escolar essencial ao funcionamento das actividades do 1.º CEB de acordo com a listagem a fornecer pela escola **no valor máximo de 30 €** e reembolso do restante valor para compensação das despesas efectuadas com aquisição de outros materiais de acordo com a lista de material elegível.-----

Escala B – *per capita* até 400,00 €;-----

- **Manuais Escolares:** Aquisição de **dois** manuais escolares (Português e Matemática) cujo valor médio ronda 41,58 € por aluno;-----

- **Auxílios Económicos:** Atribuição de 30 € por aluno distribuídos da seguinte forma:---

- Kit de material escolar essencial ao funcionamento das actividades do 1.º CEB de acordo com a listagem a fornecer pela escola **no valor máximo de 15 €** e reembolso do restante valor para compensação das despesas efectuadas com aquisição de outros materiais de acordo com a lista de material elegível.-----

Quando, pela aplicação destes critérios, se verificar escala superior ao escala do abono de família, este último prevalece sobre o primeiro de modo a não advir prejuízo para o aluno.-----

Os Kits de material escolar referido serão constituídos pelos artigos constantes nas referidas listagem que serão fornecidas pelas escolas e os restantes materiais elegíveis para reembolso, encontram-se definidos em anexo.-----

Relativamente às actividades de complemento curricular (visitas de estudo), estas serão comparticipadas de acordo com os escalões do abono de família.-----

Quanto aos transportes escolares, para os alunos que residam a mais de 4 km, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, no artigo 25.º refere que o serviço será gratuito para os alunos do ensino básico e que a Autarquia pode ou não comparticipar os alunos do ensino secundário. No ano transacto a Câmara comparticipou na totalidade os alunos do ensino básico e 50% do ensino secundário.-----

Face ao exposto, colocamos à consideração superior a aprovação dos procedimentos para a operacionalização do processo de Acção Social Escolar, para o ano lectivo de 2013/2014 e no caso dos transportes escolares, que se adote o preceituado na Lei n.º

85/2009, com a alteração introduzida pelo Decreto – Lei n.º 176/2012, que estabelece a gratuidade dos transportes escolares até ao final do 3.º Ciclo bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário e a comparticipação de 50% do passe dos alunos que frequentam o ensino secundário. >>.....

-----Em anexo, encontram-se os dados para cabimentar os valores no âmbito da ASE do Ano Letivo de 2013/2014, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo, sendo os valores totais, os seguintes: **Aquisição dos Kits de material – 10.473,00 €; Aquisição dos Manuais Escolares – 17.217,69 €; - Total – 27.690,69 €.**.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: **1- Que os Serviços procedam de acordo com a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020220, tendo o respectivo cabimento o número 1595 e o número sequencial 5460, conforme consta no documento anexo.**.....

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**ENVIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DE DOIS MIL E DOZE (2012) E BALANCETES DE JANEIRO/FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.**.....

-----Está presente o ofício número seis (6), datado de sete (7) de Março de dois mil e treze, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, em acordo com o estipulado no artigo 4.º, n.º 1, alínea f) e n.º 3, e artigo 49.º, este das disposições finais e transitórias, do Regulamento n.º 13/2012, do Município de Ponte de Sor, remete a V. Exa., em anexo, o Relatório de Atividades e Contas de 2012, acompanhado da acta da Assembleia Geral que aprovou as contas e bem assim os balancetes de Janeiro e Fevereiro de 2013. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----PRÉMIO ESCOLA – MÉRITO INSTITUCIONAL DA REGIÃO DO ALENTEJO, PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA / AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número cento e cinquenta e quatro (154), datado de treze (13) de Março de dois mil e treze, do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << É com enorme satisfação e orgulho que vos informo que o Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, foi distinguido com o Prémio Escola – Mérito Institucional da Região do Alentejo, promovido pelo Ministério da Educação e Ciência. Esta distinção premiou cinco escolas a nível nacional, uma em cada área geográfica do Continente (Norte, Cento, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve). A atribuição do prémio distinguiu as escolas que promoveram de forma meritória ações relacionadas com:-----

O sucesso dos alunos; A qualidade das aprendizagens; O desenvolvimento do ensino experimental das ciências; A difusão e fortalecimento do interesse pelas artes; O desenvolvimento de projetos relevantes; A diminuição do insucesso escolar e do abandono precoce; A colaboração com a comunidade educativa e a Difusão de boas práticas educativas.-----

Esta distinção que honra, uma vez mais o trabalho desenvolvido por todos no agrupamento, docentes, não docentes, paradocentes, discentes, encarregados de educação e parceiros, confirmando o rumo de sucesso traçado pelos órgãos directivos que sempre lideraram as mudanças, as inovações acompanhando as políticas educativas, adaptando-as da maneira mais eficaz e eficiente ao serviço dos alunos criando boas condições de trabalho para um percurso de sucesso educativo. Premeia também a dedicação profissional e a consistência das boas práticas instituídas nos últimos anos. Este prémio culmina um ciclo, onde podemos considerar também a manutenção no projecto TEIP – 3, através da obtenção das metas contratualizadas, do reconhecimento do trabalho e das políticas desenvolvidas, pela assinatura de um contrato de autonomia, a subida nos rankings dos exames, quer obtendo médias de escola superiores às médias nacionais nos vários ciclos e disciplinas, e a subida desde o último lugar do distrito para os lugares de topo no mesmo distrito a nível do 9.º ano.-----

Deste modo, quero estender a V. Exa., o agradecimento pela vossa imprescindível colaboração nas actividades e boas práticas desenvolvidas pelo Agrupamento, e que contribuiu para alcançar este tão distinto prémio que honra toda a nossa comunidade.

>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, SOBRE O CONCERTO DA BANDA DA ARMADA.-----

-----Está presente a proposta datada de treze (13) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente. À semelhança do que se realizou nos anos anteriores, a disciplina de Educação Musical da Escola João Pedro de Andrade, pretende realizar no próximo dia cinco (5) de Abril, concertos pedagógicos com a Banda da Armada, proporcionando aos alunos a exibição e explicação dos instrumentos musicais, naipes e melodias com a envolvimento dos mesmos. Necessitam para a realização de duas sessões, uma de manhã e outra de tarde, do empréstimo do Teatro – Cinema de Ponte de Sor. Aproveitando a presença em Ponte de Sor, desta importante embaixada cultural, venho propor a realização de um concerto aberto à população, no mesmo dia às 21H:30, sendo necessário para a realização dos três concertos, os seguintes aspectos:-----

- Apoio logístico com funcionários para distribuição de bilhetes e portaria;-----
- Colocação no palco de 70 cadeiras sem braços;-----
- Jantar para 70 pessoas – 8,00 € x 70 = 560,00 €;-----
- Águas para os espectáculos – 30,00 €-----

À superior consideração de V. Exa. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, tendo os respectivos cabimentos os números 1538 e 1539 e os números sequenciais 5410 e 5411, respectivamente, relativos ao jantar e às águas, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AS DIVERSAS ACTIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / CENTRO DE CONVÍVIO DOS REFORMADOS E PENSIONISTAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente todo o Processo relativo ao assunto mencionado em título, enviado pelo Centro de Convívio dos Reformados e Pensionistas de Ponte de Sor, acompanhado do respectivo Plano de Actividades e do Plano Orçamental para o ano de dois mil e treze.-----

-----Encontra-se igualmente presente a informação técnica – Jurídica número setenta e cinco (75), datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas de Ponte de Sor veio requerer apoio financeiro ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições Sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor.-----

Relativamente a este assunto, apesar da própria Instituição se identificar como promotora de atividade recreativa e apresentar o Plano de Atividades para 2013 onde se destacam as atividades a realizar com os idosos (utentes), a verdade é que no Plano Orçamental apresentado para o ano de 2013, a requerente faz referência a valores destinados nomeadamente a: “1. Máquina Registadora”, 4. Balconista”.-----

Deste modo, diremos que não nos parece conforme ao regulamento, a concessão de apoio financeiro para aqueles efeitos, tanto mais que o espírito daquele será o de apoiar as instituições que demonstrem a utilidade social dos seus programas de desenvolvimento, (art.5º/1 b)).-----

Porém, não se vislumbra que a existência de uma máquina registadora, ou a atividade de um balconista sejam úteis para a prossecução dos objetivos da Instituição, na medida em que esta não terá como fim a venda de bens ou prestação de serviços.-----

Aliás, como a própria designação do regulamento indica, o mesmo regula o apoio a Instituições sem Fins Lucrativos.-----

Consequentemente, somos de opinião que por aqui não se revela o interesse público que deverá nortear a concessão de apoios, assim como qualquer contributo daquelas atividades para o desenvolvimento sustentável do Concelho (art.9º/1b)).-----

Deste modo, e porque o Plano Orçamental para 2013 suscita dúvidas na medida em que não clarifica em que termos aquela máquina registadora e balconista se inserem no objeto da Associação (tanto mais que do documento de constituição de associação “art.2º - a associação tem por objeto a organização de atividades de ocupação de tempos livres”), somos de opinião que deverá a Instituição esclarecer a factualidade precedentemente referida, antes de qualquer decisão camarária acerca da atribuição do apoio peticionado.-----

À consideração superior. >>-----

-----Também se encontra em anexo, ofício datado de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e treze, do Centro de Convívio dos Reformados e Pensionistas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta ao vosso ofício referenciado acima (19359) e datado de 27/12/2012, vem este Centro de Convívio, esclarecer V. Exa., que relativamente à máquina registadora, esta é propriedade do Município, mas actualmente encontra-se avariada. Em relação ao outro item, a informar que o nome de balconista não corresponde à realidade, tendo sido uma má interpretação de quem elaborou o plano orçamental para 2013. Como tem sido hábito, nós temos uma colaboradora que nos ajuda no bar e nas limpezas, desde que a Câmara deixou de fazer as mesmas, sem auferir qualquer vencimento mas sim uma gratificação anual de dois mil e oitocentos euros. Sendo o esclarecimento prestado, e sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Associação que não lhe vai ser atribuído qualquer subsídio, tendo em consideração a informação técnica - jurídica prestada.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, tendo o Senhor Presidente da Câmara, usado o voto de qualidade.**-----

-----**O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Pese embora concordar com alguns dos argumentos do parecer jurídico, ainda assim outros argumentos invocados existem com os quais discordo, nomeadamente, faz todo o sentido a existência de uma máquina registadora bem como a actividade de balconista, já que os reformados não terão que assegurar essa função. Ainda assim, se tal for necessário estou convencido que a Associação encontrará soluções. À semelhança do procedimento definido no Regulamento Municipal e praticado com as demais Instituições do Concelho, penso que existem motivos para uma base de entendimento e que justificará a atribuição da verba praticada no passado. >>. -----**

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Não obstante, ser o pedido de subsídio pouco claro, nomeadamente não apresentar orçamento**

para o Plano de Actividades de 2013, Também as razões apresentadas para o indeferimento não o são. Por regra, entendemos que as Associações devem ser apoiadas. >>.....

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AS ACTIVIDADES REALIZADAS PELO GRUPO, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente todo o processo referido em título, com o envio por parte do Grupo Desportivo e Cultural dos Foros do Arrão, do Plano de Actividades e do Orçamento para o ano de dois mil e treze, sendo que o total do orçamento para a realização das diversas actividades durante o ano, é de 18.921,00 €.....

-----Também se encontram presentes todos os documentos de despesa, relativos ao ano de dois mil e doze (2012), discriminados e separados pelos diversos meses, com uma introdução e uma breve análise.....

-----Nesse sentido, o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, solicita a atribuição de um apoio mensal, durante o ano de dois mil e treze, para fazer face às despesas com as actividades indicadas no Plano de Actividade e no valor indicado no Orçamento apresentado.....

-----Ainda se encontra em anexo, uma informação datada de treze (13) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em 2012 não foi atribuído qualquer subsídio a este Grupo. Em 2011, foi atribuído um subsídio mensal de 600,00 €. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, no valor de 250,00 €, durante o ano de dois mil e treze (2013), com retroactivos ao mês de Janeiro do corrente ano, destinado a fazer face às despesas com as suas actividades; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o número 1502 e o número sequencial 5379, conforme consta no documento anexo; 3- Elaborar Protocolo de Cooperação pelo Gabinete Jurídico da Autarquia.-----**

-----**Aprovado com seis votos a favor.-----**

-----PROJECTO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE ACOMPANHAMENTO EM TERAPIA DA FALA, PARA O SEU FILHO, DIOGO DA SILVA VILELA PIMENTA PIRES / SANDRA MARIA DA SILVA VILELA.-----

-----Está presente a informação número quinze (15), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Terapia da Fala, Senhora Catarina Sanganha e pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria da Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Sandra Maria da Silva Vilela, residente na Rua Miguel Torga, n.º 72, em Tramaga, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, acompanhamento em terapia da fala para o seu filho, abrangido pelo Projecto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor. Este agregado familiar, de tipologia nuclear, possui um rendimento per capita de **262,59 € (1.050€:4)**. Estes valores foram aferidos com base no vencimento de Janeiro do ano em curso. Em 2102, o valor per capita foi de **302,66 €**, calculado com base em 14 meses de vencimento, valor superior ao definido no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). Examinados os documentos que instruem o processo, verificou-se ainda que a requerente é proprietária de uma segunda habitação, situada na freguesia de Valongo, concelho de Avis. Face ao exposto, **este agregado familiar não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, pelo que a Múncipe não poderá ser apoiada no pedido efectuado, no entanto salienta-se que a Terapeuta que efectuou a avaliação da criança, em 10 de Janeiro de 2012, concluiu que é fundamental o acompanhamento, de forma a colmatar as suas dificuldades ao nível da linguagem, leitura e escrita, facilitando o seu desenvolvimento escolar e pessoal. Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Avaliação da Terapeuta da Fala. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente e nesse sentido, prestar o apoio na área da terapia da fala, ao seu filho Diogo da Silva Vilela Pimenta Pires, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROJECTO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE ACOMPANHAMENTO EM TERAPIA DA FALA, PARA A SUA FILHA, ANA CAROLINA PEREIRA RODRIGUES / TÂNIA PATRÍCIA TORCATO PEREIRA.-----

-----Está presente a informação número dezasseis (16), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Terapia da Fala, Senhora Catarina Sanganha e pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria da Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Tânia Patrícia Torcato Pereira, residente na Rua 25 de Abril, n.º 9, em Ervideira, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, acompanhamento em terapia da fala para a sua filha, abrangida pelo Projecto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor. Este agregado familiar, de tipologia monoparental, possui um rendimento per capita de **55,18 € (220,70€:4)**, com valores referentes a Janeiro de 2013. É de referir que o salário base da requerente é de **600,00 €**, mas nem sempre trabalha um mês completo, o que se confirma com o extracto de remunerações extraído da Segurança Social. Em 2102, o valor per capita desta família, foi de **81,18 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). No sentido de reforçar a necessidade da intervenção é ainda de referir que a criança para quem foi solicitado o apoio, foi avaliada em 26 de Outubro de 2012, considerando a Terapeuta que é fundamental o acompanhamento, de forma a colmatar as suas dificuldades ao nível da linguagem, leitura e escrita, facilitando o seu desenvolvimento escolar e pessoal. Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Avaliação da Terapeuta da Fala. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente e nesse sentido, prestar o apoio na área da terapia da fala, à sua filha Ana Carolina Pereira Rodrigues, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROJECTO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE ACOMPANHAMENTO EM TERAPIA DA FALA, PARA O SEU FILHO, TOMÁS ALEXANDRE PRATAS AZEVEDO / VERA LÚCIA DAS NEVES PRATAS AZEVEDO.-----

-----Está presente a informação número dezassete (17), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Terapia da Fala, Senhora Catarina Sanganha e pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria da Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Vera Lúcia das Neves Pratas Azevedo, residente na Rua Ary dos Santos, n.º 3, em Foros do Arrão, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, acompanhamento em terapia da fala para o seu filho, abrangido pelo Projecto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor. Este agregado familiar, de tipologia nuclear, possui um rendimento per capita de **310,64 € (1.553,18€:5)**, valores referentes a Janeiro de 2013. Em 2102, o rendimento per capita desta família, foi de **374,78 €**, valor que não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). Face ao acima exposto, **este agregado familiar não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, contudo e atendendo à especificidade do apoio solicitado, foi efectuada a avaliação da criança em 2 de Março de 2012. Dessa avaliação, a Terapeuta concluiu ser fundamental o acompanhamento criança, de forma a colmatar as suas dificuldades ao nível da linguagem, leitura e escrita, e foi iniciado o acompanhamento com carácter semanal. Considerando que esse apoio já se encontra contemplado no horário da Terapeuta, coloco à consideração superior o deferimento do pedido. Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Avaliação da Terapeuta da Fala.-----
À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente e nesse sentido, prestar o apoio na área da terapia da fala, ao seu filho Tomás Alexandre Pratas Azevedo, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO /
MANUELA DO ROSÁRIO DAVID DURÃO LOPES.-----

-----Está presente a informação número vinte e oito (28), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Manuela do Rosário David Durão Lopes, residente no Loteamento da Tapada do Telheiro, lote 1, 2.º Drt.º, 7400-282 Ponte de Sor, solicita a cedência de materiais de construção para a requalificação de um poço que serve para regar a pequena horta, que possui em terreno de sua propriedade, situado em Vale de Boi. Analisados os documentos que acompanham o pedido, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2012, foi de **274,92 €**, valor superior ao definido no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). Estes valores foram apurados com base no recibo de vencimento de Agosto. Segundo a certidão de Bens e Rendimentos que instrui o processo, verifica-se ainda que a requerente é proprietária de uma segunda habitação. Acresce ainda que o apoio solicitado, não se enquadra nos apoios concedidos ao abrigo do Regulamento acima referenciado. Face ao acima exposto, **este agregado familiar não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, pelo que a Múncipe não poderá ser apoiada no pedido efectuado. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, **indeferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO /
MARIA HELENA SIMÕES FÉLIX.-----

-----Está presente a informação número quarenta e um (41), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após analisar o pedido da Senhora Maria Helena Simões Félix, residente na

Rua Manuel Marques Godinho de Campos, n.º 8, 1.º Direito, 7400 - 040 Galveias, que solicitou ajuda ao município para a cedência de **uma máquina de lavar roupa**, cumpre-nos informar que o agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Munícipe e pela filha de 15 anos, sendo o seu rendimento per capita actual de **128,39 €**, rendimentos referentes ao mês de Fevereiro de 2013. No ano de 2012, foi de **148,16 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.-----
A Munícipe tem 47 anos, é reformada por invalidez com uma pensão de **256,79 €**, mensais. À consideração superior. >>-----

---A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Helena Simões Félix, mais concretamente a atribuição de uma máquina de lavar roupa, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 4419 e o número sequencial 3661, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA DA CONCEIÇÃO PRATES SEQUEIRA.-----

-----Está presente a informação número quarenta e dois (42), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Maria da Conceição Prates Sequeira, residente na Rua Joaquim Manuel Fernandes, n.º 44, 7425-127 Montargil, solicitou ao Município para o **pagamento de renda de casa, referente ao mês de Março de 2013, sendo o valor da renda mensal de 200,00 € e para o pagamento de electricidade, no valor de 45,66 €**. O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Senhora e pelos três filhos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Fevereiro de 2013, foi de **84,62 €**. No ano de 2012, foi de **45,01 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. A requerente está desempregada, é

utente de rendimento social de inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **338,49** €.

À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria da Conceição Prates Sequeira, mais concretamente o pagamento da renda de casa, no valor de 200,00 €, referente ao mês de Março de 2013 e o pagamento da electricidade, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 1535 e o número sequencial 5408, conforme consta no documento anexo; 3- A Muniçipe, fica obrigada a entregar a declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município, a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / GRAÇA MARIA MACHADO.**-----

-----Está presente a informação número quarenta e três (43), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após analisar o pedido da Senhora Graça Maria Machado, residente nas Hortas das Vinhas, s/n, 7400 - 124 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao município para a cedência de **uma cama de casal, um roupeiro de duas portas, duas mesas de cabeceira e um frigorífico**, cumpre-nos informar que o agregado familiar da Muniçipe é de tipologia monoparental, composto por si e pelo filho de 12 anos, sendo o seu rendimento per capita actual de **160,33 €**, estes rendimentos são referentes ao mês de Fevereiro de 2013. No ano de 2012, foi de **189,52 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Muniçipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.

A Múncipe tem 47 anos e está desempregada, é utente de rendimento social de inserção, do qual aufere uma mensalidade de **320,67 €**, mensais. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Graça Maria Machado, mais concretamente a atribuição de uma cama de casal, um roupeiro de duas portas, duas mesas de cabeceira e um frigorífico, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento os números 4419 e 4418 e os números sequenciais 3661 e 3660, referentes a uma cama de casal, um roupeiro de duas portas, duas mesas de cabeceira e um frigorífico, respectivamente, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / FÁTIMA MARIA MENDES MARQUES.**-----

-----Está presente a informação número quarenta e quatro (44), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Fátima Maria Mendes Marques, residente na Rua Catarina Eufémia, n.º 25-A, 7425 - 108 Montargil, que solicitou ajuda ao município para a cedência de **uma cama de casal, um roupeiro e um móvel para guardar alimentos**, O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto por duas pessoas, a petionária e a filha estudante de 22 anos. O rendimento per capita é de **202,45 €**, referente ao mês de fevereiro de 2013. Em 2012 foi de **244,54 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. A Múncipe tem 46 anos, está desempregada, recebe subsídio social de desemprego de **337,20 €**. Relativamente ao equipamento solicitado, uma cama para a filha, em reunião de Câmara do dia 14/09/2011, foi deliberado ceder este equipamento à Múncipe. Tanto a requerente como a filha têm camas em perfeitas condições de utilização. No que diz respeito ao roupeiro, em reunião de Câmara do dia 06/05/2009, foi deliberado ceder um

roupeiro de três portas à Múncipe. A Senhora tem em casa dois roupeiros. Relativamente ao armário de cozinha, verifica-se que a cozinha da Senhora está equipada com móveis de cozinha e na sala tem um móvel tipo louceiro. Tendo em conta o exposto anteriormente, a cedência do equipamento solicitado não se justifica. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir a pretensão da requerente tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANDREIA SOFIA DA GRAÇA FARINHA.**-----

-----Está presente a informação número quarenta e cinco (45), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Andreia Sofia da Graça Farinha, residente na Rua Vaz Monteiro, n.º 43 – 2.º L, 7400 - 281 Ponte de Sor, que solicitou ao município a cedência de **uma cama de casal e um roupeiro de três portas**, cumpre-nos informar que o agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela Múncipe e o seu companheiro. O rendimento per capita é de **133,61 €** e referentes ao mês de Fevereiro de 2013. Em 2012, foi de **243,22 €**, valor que se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Múncipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.

O casal é utente de rendimento social de inserção, do qual auferir uma mensalidade de **267,23 €**. À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Andreia Sofia da Graça Farinha, mais concretamente a atribuição de uma cama de casal e um roupeiro de três portas, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o números 4419 e o número sequencial 3661, referentes a uma cama de casal e um roupeiro de três portas, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÃO DE
DESEMPREGO / SANDRA MARIA DOS SANTOS MARTINS.-----

-----Está presente a informação número quarenta e seis (46), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Sandra Maria dos Santos Martins, residente na Rua D. Duarte n.º 5, 7400-249 Ponte de Sor, solicitou ao Município atribuição de **alimentos**. O agregado familiar é de tipologia monoparental, constituído pela requerente e os dois filhos estudantes. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Fevereiro de 2013, foi de **106,54 €**. No ano de 2012, foi de **204,85 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. A Munícipe está desempregada, é utente de rendimento social de inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **194,63 €**. Recebe ainda do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores, uma pensão de alimentos referente à sua filha, no valor de **125,00 €** mensais. Com os rendimentos auferidos mensalmente, a Senhora apenas consegue pagar as contas de electricidade, gás, água e medicamentos, necessitando de ajuda em termos de alimentação.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sandra Maria dos Santos Martins, mais concretamente o pagamento de alimentos, e tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 1345 e o número sequencial 5261, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar a declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Munícipe terá de devolver ao Município, a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÃO DE
DESEMPREGO / CIDÁLIA MARIA GOMES DA SILVA VAZ.-----

-----Está presente a informação número quarenta e sete (47), datada de dezanove (19) de
Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica
Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na
íntegra: << A Senhora Cidália Maria Gomes da Silva Vaz, residente na Rua 1.º de Maio
n.º 46, 2.º, 7400- 233 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento de
renda de casa referente aos meses de Março e Abril de 2013, sendo o valor da
renda mensal de 250,00 €.**-----

O agregado familiar é composto pelo casal e um filho de 12 anos, estudante.-----

O rendimento *per capita* referente ao mês de Fevereiro de 2013, foi de **106,89 €**. Em
2012 foi de **161,66 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de
Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

Os dois elementos do casal estão desempregados, são utentes de rendimento social de
inserção, do qual recebem uma mensalidade de **320,67 €**.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão
da requerente, Senhora Cidália Maria Gomes da Silva Vaz, mais concretamente o
pagamento da renda de casa, no valor de 250,00 €, mensais, e referente aos meses
de Março e Abril de 2013, tendo em consideração a informação técnica prestada;
2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal
para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número
1547 e o número sequencial 5414, conforme consta no documento anexo; 3- A
Município, fica obrigada a entregar a declaração da Segurança Social, informando
do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso
o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados
coincidirem com os da Câmara Municipal, a Município terá de devolver ao
Município, a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses
apoiados.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / PAULA CRISTINA ALCARAVELA DE MATOS.-----

-----Está presente a informação número quarenta e oito (48), datada de dezanove (19) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Paula Cristina Alcaravela de Matos**, residente no Campo da Restauração, n.º 46, 7400-223 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento de água (16,30 €), electricidade (47,40 €) e gás (54,50 €).**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e pelas duas filhas. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Fevereiro de 2013, foi de **95,00 €**. No ano 2012, foi de **127,25 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Muniçipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.-----

A requerente está desempregada, é utente de rendimento social de inserção do qual recebe uma prestação mensal de **160,01 €**. Recebe ainda do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores, uma pensão de alimentos referente à sua filha no valor de **125,00 €** mensais.-----

Com os rendimentos auferidos mensalmente a senhora paga a renda de casa, necessitando de ajuda para o pagamento das contas mencionadas anteriormente.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Paula Cristina Alcaravela de Matos, mais concretamente o pagamento da de água (16,30 €), electricidade (47,40 €) e gás (54,50 €), tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 1548 e o número sequencial 5415, conforme consta no documento anexo; 3- A Muniçipe, fica obrigada a entregar a declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município, a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÃO DE
DESEMPREGO / LEONILDE DO ROSÁRIO CANAS RODRIGUES.-----

-----Está presente a informação número quarenta e nove (49), datada de dezanove (19) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Leonilde do Rosário Canas Rodrigues**, residente na Rua das Hortas, n.º 19, 7400-118 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento de gás (54,50 €) e alimentação.**-----

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente e pelo marido. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Fevereiro de 2013, foi de **117,64 €**. No ano 2012, foi de **49,01 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Muniçipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.-----

A requerente está desempregada, é utente de rendimento social de inserção do qual recebe uma prestação mensal de **235,29 €**.-----

Com os rendimentos auferidos mensalmente a senhora paga a renda de casa, água e electricidade, necessitando de ajuda para o pagamento do gás e alimentação.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Leonilde do Rosário Canas Rodrigues, mais concretamente o pagamento do gás (54,50 €) e alimentação, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 1551 e o número sequencial 5417, conforme consta no documento anexo; 3- A Muniçipe, fica obrigada a entregar a declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município, a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÃO DE
DESEMPREGO / SÍLVIA ANDREIA LOPES DA CRUZ.-----

-----Está presente a informação número cinquenta (50), datada de dezanove (19) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Sílvia Andreia Lopes da Cruz**, residente na Avenida António Rodrigues Carrusca - EPAC, 7400-114 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento de renda de casa referente aos meses de Fevereiro e Março de 2013, no valor de 250,00 €, mensais, e pagamento de gás (52,00 €).**-----

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pelo casal e pelos dois filhos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Fevereiro de 2013, foi de **0,00 €**. No ano 2012, foi de **156,45 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.-----

A requerente está desempregada assim como o seu companheiro, e nenhum dos dois tem direito a receber o subsídio de desemprego. Foram requerer o rendimento social de inserção no dia 21/01/2013. O processo continua em organização.-----

A requerente pediu também ajuda em termos de alimentos, contudo, o agregado familiar é utente de cantina social, pelo que as refeições da família estão asseguradas.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sílvia Andreia Lopes da Cruz, mais concretamente o pagamento da renda de casa referente aos meses de Fevereiro e Março, no valor de 250,00 €, mensais, e o pagamento do gás (52,00 €), tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o número 1592 e o número sequencial 5458, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar a declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara**

Municipal, a Muni cipe ter  de devolver ao Munic pio, a verba referente aos meses em que houver coincid ncia dos meses apoiados.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSER O SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUA O DE DESEMPREGO / MARTA ISABEL RABA O GON ALVES.-----

-----Est  presente a informa o n mero cinquenta e um (51), datada de dezanove (19) de Mar o de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em t tulo, subscrita pela T cnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na  ntegra: << A Senhora **Marta Isabel Raba o Gon alves**, residente na Rua do Outeiro, n.  7, 7400-119 Ervideira, solicitou ajuda ao Munic pio para o **pagamento de renda de casa referente aos meses de Fevereiro e Mar o de 2013 (empr stimo), no valor de 208,23  , mensais, pagamento de electricidade (50,27),  gua (12,99) e g s (27,25  ).**-----

O agregado familiar   de tipologia nuclear, composto pelo casal e uma filha de 2 anos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no m s de Fevereiro de 2013, foi de **117,98  **. No ano 2012, foi de **134,74  **, valor que tamb m se enquadra no Regulamento Municipal de Inser o Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Muni cipe poder  ser apoiada no pedido efetuado.

A requerente est  desempregada, n o recebendo nenhum apoio social. O marido pedreiro de 2. , recebeu no m s de Fevereiro **353,95  **. Com estes rendimentos, o agregado familiar poder  fazer face  s despesas referentes ao pagamento de electricidade (50,27  ), g s (27,25  ),  gua (12,99  ) e alimentos, ajudando a C mara a pagar a renda da casa.

  considera o superior. >>.

-----A C mara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretens o da requerente, Senhora Marta Isabel Raba o Gon alves, mais concretamente o pagamento da renda de casa referente aos meses de Fevereiro e Mar o (empr stimo), no valor de 208,23  , mensais, tendo em considera o a informa o t cnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Or amento da C mara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o n mero 1593 e o n mero sequencial 5459, conforme consta no documento anexo; 3- A Muni cipe, fica obrigada a entregar a declara o da

Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município, a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / SANDRA MARIA DOS SANTOS MARTINS; - LEONILDE DO ROSÁRIO CANAS RODRIGUES; - MARIA JOSÉ MOITA D’ÂNGELO; - TÂNIA FILIPE DA SILVA FERREIRA DIAS E MARIA DO CÉU DE JESUS LOURENÇO.-----

-----Está presente a informação número cinquenta e dois (52), datada de dezanove (19) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos pedidos de apoio em situação de desemprego, no que diz respeito, aos pedidos de ajuda para a compra de alimentos, cumpre-me informar, que os munícipes cujos processos se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, são os que constam nas listagens que se encontram em anexo. Informo ainda que as faturas referentes aos apoios mencionados se encontram também em anexo. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos das facturas de alimentação, aos requerentes mencionados em título, ao abrigo dos pedidos de ajuda para a compra de alimentos, cujos processos se enquadram no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA PELA AdNA – ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa., que na amostra colhida na Unidade de

Cuidados Continuados em Ponte de Sor, para cumprimento do PCQA/2013, foram obtidos resultados aos parâmetros Número de Colónias a 22° e a 33° e desinfectante residual acima dos valores recomendados pela legislação portuguesa, como se pode verificar pelo Relatório de Ensaios anexo (provisório). A amostra foi colhida no dia seis (6) de Março, pela Técnica do Laboratório A-Logos, numa torneira de uma instalação sanitária, após ter sido retirado o filtro e esta ter sido devidamente flamejada. A situação foi devidamente assinalada e estes resultados foram imediatamente comunicados à AdNA. As respostas obtidas parecem-me bastante insipientes. Perante o problema assinalado, parece-nos em primeiro lugar que a AdNA (entidade fornecedora e responsável pela qualidade da água), deveria iniciar diligências no sentido de verificar se estamos perante uma situação isolada ou generalizada, para assim poder prestar um serviço de qualidade como se pretende. Adicionalmente apesar de insistentemente o referirem, não nos parece incumbência do Município determinar o teor do cloro ideal a manter no reservatório do Cabeço Superior. A AdNA deverá efectuar um estudo exaustivo da rede de forma a proceder à sua determinação. A situação agora referida deverá registar-se em todos os pontos da rede. À consideração superior. >>-----

-----Não obstante os valores laboratoriais não põem em causa a saúde pública, somos a chamar a atenção da Empresa Águas do Norte Alentejano, que tais valores não poderão ser observados, considerando que a legislação em vigor determina quais deverão ser cumpridos por todas as entidades gestoras.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, depois de se ter considerado impedido, devido a se funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << A partir do momento em que se conhecem valores de análises à água para consumo humano que não estão em conformidade com os valores recomendados, não pode ser alegado que a mesma água não representa perigo para a saúde pública pelo que não concordo com a introdução à proposta do Senhor Presidente da Câmara. >>.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, também fez uma declaração de voto do seguinte teor: << Subscribo a declaração de voto do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante. >>-----

-----O Senhor Presidente porque se pode induzir do teor da declaração de voto, que o mesmo não tem o cuidado devido com a saúde dos Municípios, sou a obrigado a referir: A ignorância da declaração de voto é perigosa e atentadora dos bons princípios que regem obrigatoriamente a actividade dos eleitos, sou a confirmar que os valores paramétricos observados, não põem de modo algum a saúde pública em causa, sendo somente valores de recomendação. >>-----

-----**ACTUALIZAÇÃO DO PREÇO DE TERRENOS MUNICIPAIS PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO OU PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS / ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).**-----

-----Está presente a informação datada de onze (11) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Antónia Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 28.10.1987, e tendo em consideração a informação anexa, do Instituto Nacional de Estatística, o índice de preços no consumidor, registou uma taxa de variação média de 2,77 %, os preços, por metro quadrado, dos terrenos do Município para construção urbana, no ano de dois mil e treze deverão ser actualizados para os seguintes valores:-----

1- Loteamentos Municipais localizados na cidade de Ponte de Sor: $22,73 \text{ €} + (22,73 \text{ €} \times 2,77 \%) = \mathbf{23,36 \text{ €}}$;-----

2- Loteamentos Municipais localizados no concelho mas fora de Ponte de Sor: $6,89 \text{ €} + (6,89 \times 2,77 \%) = \mathbf{7,08 \text{ €}}$;-----

3- Valor real dos terrenos a que se referem os n.ºs 3.2 e 3.3 do Artigo 7.º, do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos: $41,61 \text{ €} + (41,61 \text{ €} \times 2,77 \%) = \mathbf{42,76 \text{ €}}$;-----

4- Valor real dos terrenos a que se refere o Artigo 7.º, do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro: $22,61 \text{ €} + (22,61 \text{ €} \times 2,77 \%) = \mathbf{23,24 \text{ €}}$;-----

À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Que o respectivo Serviço actualize os valores do preço por metro quadrado, dos terrenos do Município, de acordo com a informação prestada pelo Instituto Nacional de Estatística; 2- Dar a devida publicidade.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----EMPREITADA DE MINI-CAMPO POLIDESPORTIVO – CONSTRUÇÃO DE SUB-BASE, PINHAL – PONTE DE SOR – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / AUGUSTO MANUEL SILVANO SANTOS.-----

-----Está presente a informação datada de onze (11) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 2 para efeitos de liberação de caução, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa Augusto Manuel Silvano Santos. O valor da liberação da caução é de 17%, correspondente a 213,92 €, de um total de 1.283,50 €. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da caução no montante de 213,92 €, à Empresa Augusto Manuel Silvano Santos, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DE LONGOMEL – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / PONTAVE, CONSTRUÇÕES, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Fevereiro de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 1 para efeitos de liberação de caução, ao abrigo do Decreto – Lei 190/12, de 22/8, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa Pontave, Construções, S.A. O valor da liberação corresponde a 22.837,07 €. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da caução no montante de 22.837,07 €, à Empresa Pontave, Construções, S.A., tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO RELATIVA À FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - PROCESSO N.º 10/12 – EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE; E PROCESSO N.º 12/12 – EMPREITADA DE NINHO DE EMPRESAS – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na fase de abertura dos procedimentos das empreitadas: “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE” E “NINHO DE EMPRESAS – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DE SOR”, foram designados como fiscais para acompanhamento das obras, para a primeira empreitada, o Engenheiro Nuno Medina, Engenheiro Miguel Ministro e o Encarregado Justo Carvalho, para a segunda foram designados o Engenheiro Nuno Medina e o Fiscal João Lopes.-----

De forma a agilizar a fiscalização das referidas obras, propõe-se a alteração para:-----

- **INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE** – Engenheiro Miguel Ministro, coadjuvado pelo Engenheiro Rogério Eduardo Correia Silva Alves e o Encarregado Justo Carvalho;-----

- **NINHO DE EMPRESAS** - Engenheiro Miguel Ministro, coadjuvado pelo Engenheiro Rogério Eduardo Correia Silva Alves e o Fiscal João Lopes.-----

Assim, para uma decisão superior, deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar as alterações relativas à fiscalização para as empreitadas em causa, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----ACORDO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL, A ESTABELEECER ENTRE A CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO

**ALENTEJO, DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE, S.A., ADRAL –
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO E
MUNICÍPIOS DO ALTO ALENTEJO, RELATIVAMENTE À
IMPLEMENTAÇÃO DE UMA REDE PRIVADA INTERMUNICIPAL DE
COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS DE ALTA VELOCIDADE.-----**

----Está presente o email datado de vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e treze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do fax enviado no dia vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e treze, o qual segue anexo, sobre o **Acordo de Parceria com a DStelecom** e visto este tratar-se de um acordo de elevada importância para a região, e com base no mesmo será possível a implementação de uma rede privada intermunicipal, que permitirá um conjunto alargado de mais-valias nomeadamente:-----

- Substituição da VPN contratada para implementação do CRM;-----
Consolidação e partilha de recursos e tecnologias, reduzindo custos de licenciamento de suporte e manutenção;-----

Centralização das tarefas de manutenção do parque servidor, com exceção dos servidores controladores de Domínio e ERP (Airc e Medidata), conforme supra referido;-----

- Possibilidade de comunicações a Custo Zero entre Municípios e CIMAA;-----
Redução das tarefas de manutenção de servidores dos técnicos dos Municípios, libertando-os para outras tarefas de inovação;-----

- Possibilidade de colaboração em plataformas e aplicações partilhadas;-----

- Tecnologia homogenia disponível a todos os Municípios;-----

- Rede Privada de alto débito a custos muito reduzidos (manutenção dos equipamentos da extremidade).-----

Conforme acordado, segue em anexo a minuta do Acordo de Parceria, para a qual solicito a colaboração de V. Exa., no sentido de contribuir ao exposto, solicitando assim que o mesmo nos seja remetido até ao dia 27 de Fevereiro de 2013 para os emails ricardo.pereira@cimaa.pt e ana.bernardo@cimaa.pt, de modo a que o referido acordo seja assinado no início do mês de Março. Solicitamos ainda, um ponto de situação dos trabalhos desenvolvidos pela empresa DStelecom até à presente data, conforme acordado na referida reunião do Conselho Executivo. >>.-----

-----Também se encontra presente a informação datada de doze (12) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor Ricardo Cruz, a qual também se transcreve na íntegra: << Este acordo é de extrema importância para o Município de Ponte de Sor, uma nova valia tecnológica e de redução de custos. >>.-----

-----Em anexo, encontra-se a referida Minuta do Acordo de Colaboração Institucional, a qual devida à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo à informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar o acordo celebrado para implementação de uma rede privada intermunicipal de comunicações electrónicas; 2- Aprovar a Minuta de Acordo de Colaboração Institucional; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Acordo de Colaboração Institucional, 4- Todos os acordos estabelecidos entre a Câmara Municipal e a DStelecom e até à presente data, são independentes do Acordo agora aprovado.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO CONJUNTA DAS EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIA/NOITE DE PONTE DE SOR – LAR DE IDOSOS, DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E DE CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – HANGARES E AMPLIAÇÃO DA PLACA EXISTENTE.**-----

-----Está presente a informação número dezanove (19), datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A empresa BB Form Consulting Engenheiros Consultores, S.A., a quem foi adjudicada a prestação do serviço de fiscalização conjunta das empreitadas de construção do Centro de Dia/Noite de Ponte de Sor- Lar de Idosos, do Edifício dos Paços do Concelho e do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2ª Fase- Hangares e a Coordenação de Segurança e Saúde em Obra, tem vindo reiteradamente a incumprir o contrato em causa, na medida em que na presente data já não assegura a permanência em obra a tempo inteiro, de pelo menos um técnico que assegure a fiscalização das obras em causa.-----

Após diversa correspondência trocada entre o Município e aquela empresa, (encontrando-se tal correspondência no processo que agora se junta à presente

informação e para cujo teor se remete), culminou-se no seguinte: a empresa por via do seu ofício datado de 26 de fevereiro de 2013 e com entrada nos serviços municipais no dia seguinte veio alegar falta de pagamentos por parte do Município, comunicando consequentemente a resolução do contrato nos termos do artigo 332º/4 do CCP.-----

Ora, pelo ofício 4223 de 20/03/2013, o Município refutou todas aquelas afirmações de falta de pagamento, pelo que considerando a extensão de tal ofício e concomitantemente devido à importância das afirmações nele aduzidas, remetemos para o seu teor, encontrando-se o mesmo em anexo à presente informação.-----

Como já tinha sido advertido em ofícios anteriores, se alguma das partes terá direito a resolver o contrato em causa, é o Município de Ponte de Sor, uma vez que a empresa não regularizou todas as situações com vista ao cumprimento de forma exata e pontual das suas obrigações contratuais no prazo que lhe foi estipulado no ofício 3263 de 08/03/2013, nos termos do art.325º /1 CCP.-----

Desta forma, por via daquele já referido ofício 4223 de 20/03/2013, o Município de Ponte de Sor, nos termos conjugados da alínea a) do nº1 do art.333º e nº2 do artigo 325º do CCP, procedeu à resolução sancionatória do contrato por incumprimento definitivo por facto imputável ao co-contratante, uma vez que não existe em permanência em obra a tempo inteiro, de pelo menos um técnico que assegure a fiscalização das obras em causa.-----

Somos a referir que, salvo melhor entendimento, apesar da lei prever alternativas à resolução, nomeadamente a efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, (art.325º/2 CCP), a verdade é que tal via certamente seria económico-financeiramente mais desvantajosa para o Município. Pois, dificilmente a empresa conseguiria então efectuar o pagamento do serviço então assegurado por terceiro ou pelo próprio Município. E por outro lado, acresceriam os custos advenientes da nova contratação da prestação do serviço por parte de um terceiro. **A decisão de resolução sancionatória do contrato foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal, uma vez que seria urgente tal tomada de decisão sob pena de a resolução comunicada pela empresa começar a produzir efeitos. Porém, como o órgão com competência para contratar no âmbito do referido processo foi a Câmara Municipal, somos de opinião que aquela decisão de resolução deverá ser ratificada por este órgão. Pelo que se remete o processo relativo à presente questão para apreciação da Câmara Municipal.-----**

À presente informação anexa-se ainda a informação da Divisão de Obras

Municipais subscrita pelo seu Chefe de Divisão onde na sequência da resolução do contrato em causa se propõe a nomeação dos Engenheiros Sandra Catarino e Miguel Ministro para fiscalização das empreitadas Construção do Centro de Dia/Noite de Ponte de Sor-Lar de Idosos, do Edifício dos Paços do Concelho e de Construção do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2ª Fase- Hangares.-----
Nomeação esta que deverá ser apreciada e aprovada, se for esse o entendimento, pela Exma. Câmara Municipal.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – Jurídica, deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em resolver o Contrato de Fiscalização para as Empreitadas em causa, com a Empresa BB Form Consulting Engenheiros Consultores, S.A.; 2- Nomear Engenheiros Sandra Catarino e Miguel Ministro para fiscalização das empreitadas Construção do Centro de Dia/Noite de Ponte de Sor-Lar de Idosos, do Edifício dos Paços do Concelho e de Construção do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2ª Fase- Hangares.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com quatro votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal

é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efetuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado. >>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram treze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues